03/89 Nº 1/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 13/02/89 POR 26:00 hs

APROVADO EM 13/02/89 POR 26:30 hs.

APROVADO EM 13/02/89 POR 21:00 hs

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 001/89

SÚMULA:- Dá nova redação ao art. 1º, e Parágrafo Único da Resolução nº 03/88, de 22 de dezembro de 1.988.

Art. 1º - O art. 1º, e Parágrafo Único da Resolução nº 03/88, de 22.12.88, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º - Os subsídios dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Sarandi-PR., para o quadriênio 89/92 -segunda legislatura- ficam fixados em 02 (duas) vezes o valor correspondente ao Símbolo / CC-1, do Quadro de Servidor Municipal, para cada Vereador, mensalmente, observado o que dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, divididos em partes fixa e variável na seguinte proporção:

I - Parte fixa..... 01 (um) CC-1;
II - Parte variável..... 01 (um) CC-1.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte variável será dividida pelo número de sessões ordinárias do mês, previsto no Regimento Interno e, será / paga ao Vereador que efetivamente tenha comparecido a reunião e participado das votações".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 1.989.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Presidente

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
1º Secretário

CILAS SOUZA MORAIS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2